

LEI Nº 1085/2003

Autoriza a doação de área de terras e a concessão de outros incentivos que menciona para a empresa denominada **Plasmed - Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda.**, dando outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Plasmed – Ind. e Com. de Materiais Hospitalares Ltda**, estabelecida nesta cidade à Avenida Campo Grande nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.941.194/0001-80 e Inscrição Estadual nº 28.321.915-7, uma área de terra medindo 10.949,35 m² (dez mil, novecentos e quarenta e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), encravado na Quadra “G” localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí, medindo 87,70 metros; **Fundos:** para a Rua Vera Cruz, medindo 110, 00 metros; **Lado Direito:** para área de terras pertencente a Associação dos Produtores de Leite Natural de Naviraí, medindo 115,74 metros e **Lado Esquerdo:** para área remanescente, medindo 57,00 metros e rua Projetada 3, medindo 51,71 metros.

Parágrafo único. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio, com a frente para o prolongamento da Avenida Amambaí.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder os seguintes incentivos:

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder os seguintes incentivos:

I – construção de 01 (um) barracão pré-moldado, coberto com telhas de chapas galvanizadas, medindo 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados);

II – perfuração de 01 (um) poço semi-artesiano;

III – Caixa d'água com capacidade para 30.000 litros;

IV – 38.000 mil tijolos de 08 (oito) furos;

V – 150 postes de concreto armado, medindo 10x10x300cm;

VI – 01 (um) Transformados de 220 KVA com torre.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a concessão dos incentivos de que trata o caput, correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será lavrada à donatária, na hipótese de necessidade do oferecimento do imóvel doado, em garantia hipotecária a instituições financeiras, exclusivamente para aplicação dos recursos em ampliações das instalações físicas da empresa, sobre o imóvel doado.

§ 1º. A empresa donatária, obriga-se a criar 30 (trinta) empregos diretos em sua primeira fase de implantação, mediante apresentação semestral da GFIP devidamente autenticada, devendo a primeira comprovação ser feita 03 (três) meses após o início das atividades no local.

§ 2º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos e artigos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização,



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

***Art. 4º.** A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma unidade fabril para a industrialização de produtos têxteis para limpeza e hospitalares.*


***Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.*


***Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2003.


ALFREDO HILARIO PIZZATTO
-Prefeito Municipal em exercício-

Ref.: Projeto de Lei nº 001/03
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº 1238
de: 27/02 a 07/03 / 2003

Responsável

Republicação
Publicado no Jornal
Diário MS
Edição nº 4004
De: 09/12/2008

Responsável